



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 541 de 13 de Junho de 1990

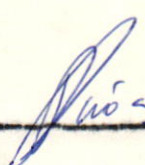
"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL AD-
QUIRIR IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS -
PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Dianópolis,
Estado Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal sa-
nciono a seguinte Lei

Art.1º)-Fica o Prefeito Municipal
autorizado a adquirir o Prédio da Cooperativa Mista agro-
pecuária de Dianópolis COOADI, situada na Rua Major Nepo-
nuceno de Souza, nº134, para sediar o Museu Histórico e
Arquivo de Documento Municipal.

Art.2º)-Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Dianópolis, Estado do Tocantins, aos
13 dias do mês de Junho de 1990


Deodato Costa Póvoa

Deodato Costa Póvoa
Prefeito Municipal